



Parecer Normativo nº 002/2019-PPG-EC

Dispõe sobre a definição de Membro Externo e Membro Interno nas bancas examinadoras de qualificação e defesa do Programa De Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ecologia e Conservação – PPG-EC/UNEMAT, *Campus* Universitário de Nova Xavantina.

Considerando a autonomia administrativa emanada pelo Estatuto da Universidade do Estado de Mato Grosso; considerando a Resolução nº 015/2013 – CONSUNI, que trata do Regimento Geral *stricto sensu* da UNEMAT; considerando a Resolução nº 023/2016 – CONSUNI, que trata do Regimento Interno do Programa De Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ecologia e Conservação – PPG-EC/UNEMAT; considerando a reunião do Conselho do PPG-EC realizada no dia 27 de Fevereiro de 2019,


RESOLVE

Art. 01º. Estabelece a definição de Membro Externo e Membro Interno nas bancas examinadoras de qualificação e defesa do Programa De Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ecologia e Conservação – PPG-EC/UNEMAT, *Campus* Universitário de Nova Xavantina.

I. MEMBRO INTERNO: é o(a) professor(a) que possui vínculo institucional/formal com a UNEMAT ou que possui vínculo formalizado(a) como professor(a) permanente ou colaborador(a) com o PPG-EC (mesmo pertencendo a outra instituição).

II. MEMBRO EXTERNO: é o(a) professor(a) que não tem vínculo institucional/formal nem na graduação da UNEMAT e nem na pós-graduação em que haverá a banca examinadora, no caso o PPG-EC/UNEMAT.

Art. 02º. Este Parecer Normativo do PPG-EC entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se. Cumpra-se. Sala do Conselho do Programa De Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Ecologia e Conservação, Nova Xavantina – MT, em 19 de março de 2019.


Prof. Dr. Ben Hur Marimon Junior
Presidente do Conselho do PPG-EC
UNEMAT – *Campus* de Nova Xavantina
Portaria nº1587/2016